AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA TRICA –ANEEL

PORTARIA Nº 6.735, DE 7 DE MARÇO DE 2022

Aprova os Procedimentos Gerais do Programa de Gestão do núcleo administrativo da Assessoria da Diretoria

Voto

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, conforme a Portaria nº 221, de 20 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições regimentais; de acordo com a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.000325/2022-00, resolve:

Art. 1º Autorizar a implementação do Programa de Gestão no âmbito do núcleo administrativo da Assessoria da Diretoria (ASD/Administrativo), com base na Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, do Ministério da Economia, na nova versão da Norma Organizacional ANEEL nº 51, de 13 de dezembro de 2021 e nas diretrizes desta Portaria.

Art. 2º Fica aprovada, para fins de cadastro no Sistema de Acompanhamento eelaboração do Plano de Trabalho, a tabela de atividades da Assessoria da Diretoria (ASD/ Administrativo) conforme Anexo I.

Parágrafo Único. Alterações na tabela de atividades devem ser precedidas de nova publicação oficial, após análise da Superintendência de Recursos Humanos.

Art. 3º O Programa de Gestão da Assessoria da Diretoria (ASD/Administrativo) contempla a modalidade teletrabalho integral.

Art. 4º Não há percentual mínimo ou máximo de participantes no Programa deGestão da Assessoria da Diretoria (ASD/Administrativo).

Art. 5º O Plano de Trabalho dos participantes do Programa de Gestão da Assessoria da Diretoria (ASD/Administrativo) terá duração de 3 (três) meses.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELISA BASTOS SILVA

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 17.03.2022, seção 1, p. 66, v. 160, n. 52.

ANEXO I

TABELA DE ATIVIDADES DA ASSESSORIA DA DIRETORIA – ASD / ADM

PARÂMETRO: Todas as atividades da Assessoria da Diretoria - ASD devem ser cadastradas no Sistema de Acompanhamento do Programa de Gestão considerando o tempo de execução como parâmetro da faixa de complexidade. Todos os níveis de complexidade descritos no ANEXO II serão cadastrados como possibilidades para cada atividade detalhada neste Anexo, de forma a possibilitar a personalização do Plano de Trabalho a cada participante.			
GRUPO DE ATIVIDADE	**ATIVIDADE**	**NÍVEL DE COMPLEXIDADE (ANEXO II)**	**ENTREGAS ESPERADAS**
Atividades Gerais	Instrução processual dos votos e atos para as reuniões públicas e administrativas	De A até L	Tabela das reuniões, revisão, ajuste e cadastro de voto e atos, instrução processual, encaminhamento para publicação.
Atividades Gerais	Responder demandas de órgãos externos e LAI	De A até L	Demanda respondida, outros documentos relacionados.
Atividades Gerais	Atendimento às solicitações dos Assessores	De A até L	Memorandos, ofícios, solicitação de arquivos de NT e outros cadastros diversos
Atividades Gerais	Viagem dos assessores	De A até L	Procedimentos no sistema de diárias e passagens
Atividades Gerais	Outras atividades não previstas	De A até L	Documento, revisão, análise, acompanhamento ou outro registro.

ANEXO II

TABELA DE EQUIVALÊNCIA POR NÍVEL DE COMPLEXIDADE

PARÂMETRO: Todas as atividades da Assessoria da Diretoria - ASD devem ser cadastradas noSistema de Acompanhamento do Programa de Gestão considerando o tempo de execução como
parâmetro da faixa de complexidade.

Nível de Complexidade	**Texto Explicativo**	**Tempo daAtividade (em teletrabalho)**	**Tempo daAtividade (presencial)**
A	1h por semana/trimestre	13	13
B	2h por semana/trimestre	26	26
C	3h por semana/trimestre	39	39
D	4h por semana/trimestre	52	52
E	1h por dia/trimestre	66	66
F	2h por dia/trimestre	132	132
G	3h por dia/trimestre	198	198
H	4h por dia/trimestre	264	264
I	5h por dia/trimestre	330	330
J	6h por dia/trimestre	396	396
K	7h por dia/trimestre	462	462
L	8h por dia/trimestre	528	528

Obs1: Os valores informados em “Tempo da Atividade” referem-se às horas que serão efetivamente contabilizadas, considerando um ciclo de 3 (três) meses de duração do Plano de Trabalho.

Obs2: Para efeito de cálculo de equivalência, considerou-se 1 mês = 22 dias úteis e 1 trimestre = 13 semanas.